



# Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 107 /2023

**Súmula:** Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal para Calamidades Públicas e dá outras providências

**Art. 1º.** O parágrafo único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4052/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:*

*I – Secretaria Municipal de Governo;*

*II – Comissão Municipal de Defesa Civil;*

*IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*V - Secretaria Municipal de Fazenda;*

*VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de novembro de 2023.

**ÁLVARO TELLES**  
**PREFEITO**



# Prefeitura Municipal de Castro

## JUSTIFICATIVA

**“AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Senhores Vereadores,

Pretende o Projeto de Lei, obter autorização legislativa, *em regime de urgência*, para a alteração do parágrafo único do Artigo 3º da lei nº 4052/2023, a qual cria o Fundo municipal de Calamidades Públicas, onde, ocorreu um equívoco na redação do ato, ou seja, um erro material, da nomeação das Secretarias representantes do Conselho Diretor do Fundo.

O pedido de urgência se faz com base, na justificativa da imediata regularização do fundo, uma vez que a população tem enfrentado um aumento na ocorrência de eventos de desastres, seja de caráter natural ou de origem humana. As causas vão desde as mudanças climáticas e ambientais globais, até os processos sociais, econômicos e culturais como, por exemplo, o crescimento populacional desordenado em áreas urbanas.

Assim, para que não haja problemas futuros na regularização do mesmo, solicitamos a aprovação do projeto na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de novembro de 2023.

**ÁLVARO TELLES**  
**PREFEITO**